

UNIDADE ESTADUAL DO IBGE EM MS

Estudo Técnico Preliminar 5/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 03650.000019/2026-37

2. Descrição da necessidade

2.1. A Superintendência Estadual do IBGE/MS - SES/MS realizará, nos dias 25 e 26 de fevereiro de 2026, o PINS - Programa de Integração de Novos Servidores.

2.2 Haverá necessidade de contratação do serviço de fornecimento de alimentação (*coffee-break*) para proporcionar momentos de pausas e interação entre os participantes.

2.3. A previsão das quantidades do *coffee-break* é: 2 dias de evento, com *coffee-break* servido 2x ao dia (manhã e tarde), para 20 participantes em cada turno, mais equipe SRH e gabinete da Direção.

2.4 O *coffee-break* deverá ser composto por salgados assados e/ou sanduíches, bolo e/ou doce similar, café, suco e/ou refrigerante, além de descartáveis (guardanapo, copos, pratos e talheres, se necessário).

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SES/MS	Ana Lúcia Santos de Almeida Brito

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. A presente aquisição direta será realizada por meio de dispensa de licitação, com disputa, conforme dispõe o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

4.2. Não é permitida a utilização, pela contratada, em qualquer trabalho, de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, também, não sendo permitida a utilização do trabalho de menor de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

4.3. O fornecedor deverá observar os critérios de sustentabilidade ambiental, tendo por fundamento, a Constituição Federal e outras legislações pertinentes, particularmente a Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009, que instituiu a Política Nacional sobre Mudança do Clima, e a Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

4.4. Quando for o caso de equipamentos, estes serão fornecidos de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental.

4.5. A documentação necessária conforme legislação vigente será o Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores – SICAF e CADIN.

4.6. O fornecedor deverá providenciar o material e suporte necessários para a execução do objeto, como os descartáveis: pratos, talheres, copos e guardanapos, além de entregar no local e data/horário informados.

5. Levantamento de Mercado

5.1. As opções para atender à demanda são as seguintes:

5.1.1. realizar o treinamento na modalidade online, via Microsoft Teams;

5.1.2. os próprios servidores organizarem o local e prepararem o *coffee-break*;

5.1.3. contratar empresa especializada no fornecimento de *coffee-break*, sendo de execução simples, cujas características são objetivamente identificadas como usuais no mercado.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A realização do encontro de forma presencial foi requisito determinado pela própria Direção do IBGE.

6.2. Para o *coffee-break*, a opção foi contratar empresa para fornecimento porque o IBGE não dispõe de contrato dessa natureza vigente, tampouco mão de obra/matéria-prima disponível para tanto;

6.3. A classificação dos serviços a serem adquiridos apresentam padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado, enquadrando-se na classificação de serviços comuns, conforme apregoam os normativos regidos pela Lei nº 14.133/2021.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. As quantidades a serem contratadas foram definidas a partir das informações disponibilizadas pela Direção da SES/MS, para os períodos descritos:

- *coffee-break* para 20 pessoas, sendo 9 servidores novos, equipe SRH e Gabinete da Direção por 2 dias (25 e 26 de fevereiro de 2026), durante dois turnos (manhã e tarde).

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.729,00

8.1. Dadas as especificidades do serviço, que envolve o fornecimento de *coffee-break* para um evento personalizado, na pesquisa de preços não se aplica a utilização dos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços e contratações similares feitas pela Administração Pública.

8.2. Sendo assim, optou-se pela pesquisa direta com fornecedores, resguardando o princípio da isonomia e assegurando a todos os concorrentes igualdade de condições para a participação no certame.

8.3. O levantamento de mercado foi realizado por intermédio da pesquisa de preços com empresas fornecedoras de alimentação (*coffee-break*).

8.4. Foram consultados os seguintes fornecedores para a prestação dos serviços, a saber:

- DOIS AMORES - CNPJ 15.659.805/0001-19 (contatodoceriadoisamores@gmail.com; (67) 99240-4005);
- BICO PITANGA - CNPJ 14.681.195/0001-97 (contato@bicopitanga.com.br; (67) 99604-9743);
- DOCES MOMENTOS LTDA - CNPJ 01.969.294/0001-27 (eventos@docesmomentos.com; (67) 3311-3434);
- PANIFICADORA TIETÊ LTDA - CNPJ 26.407.239/0001-74 (panificadoratiete.com.br; (67) 98471-6911);

8.5. Os orçamentos enviados pelos fornecedores foram os seguintes:

EMPRESA	SERVIÇO DE COFFEE BREAK (R\$)
DOIS AMORES	R\$ 1.592,00 total (R\$ 19,90 por pessoa)

BICO PITANGA	R\$ 1.760,00 total (R\$ 22,00 por pessoa)
DOCES MOMENTOS	R\$ 1.964,00 total (R\$ 24,55 por pessoa)
PANIFICADORA TIETÊ	R\$ 1.600,00 (R\$ 20,00 por pessoa)
MEDIANA	R\$ 1.729,00 (R\$ 21,61 por pessoa)

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Contratação necessária para atender a um evento não recorrente, não sendo necessário o parcelamento da solução.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não há necessidade.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A contratação está registrada no DFD nº 02 do PCA 2026.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A aquisição proporcionará bem-estar e maior integração entre os participantes, resultando em boas ideias e permitindo que os novos servidores confraternizem com outros servidores das seções onde serão lotados.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Consideram-se providências a serem adotadas previamente à assinatura do contrato:

- verificação da regularidade fiscal da empresa selecionada;
- verificação dos preços praticados no mercado;
- acompanhamento das especificações dos itens pela equipe de fiscalização a ser designada pelo ordenador de despesa.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Para a execução do objeto contratado, as empresas deverão observar as regras ambientais de produção, manejo e descarte dos alimentos e materiais utilizados.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Serviço comum e que já foi contratado outras vezes por dispensa de licitação

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANA CLAUDIA SILVA BARBOSA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 09/02/2026 às 12:12:04.

ANA CRISTINA RABELO DA ROSA

Membro da comissão de contratação

ISABEL DE PAULA COSTA

Membro da comissão de contratação